

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL № 007/2023 PROCESSO № 442/2023

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.698.148/0001-51, sito na rua Gaspar de Lemos nº 246 – casa 01, bairro Vila Ipiranga na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91380-130, e-mail: tmce.me@gmail.com, Dados Bancários: Banrisul – Ag. 0047 – conta nº 060799920-7, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr.Vítor Castillo, portador de RG nº 7009097382, CPF nº 417.038.550-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 007/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	247	Pcte	Copos térmicos descartáveis com 20 unidades no pacote, capacidade 120ml, composição poliestireno expansível, caixa com 50 pacotes	DART	R\$ 3,97	R\$ 980,59
13	49	Fardo	Papel toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 Rolos. Fardo com 12 pacotes.	CLARA	R\$ 52,85	R\$ 2.589,65
26	24	Pcte	Pano multiuso 300 metros, tipo perfex, 100 % biodegradável, folha picotada	INOVEN	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
		7		9	TOTAL	R\$ 7.506,24

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por c<mark>onta exclusiva da CONTRATADA as d</mark>espesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Página 1 de 4





CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

Despesa..... 4016 MATERIAL DE CONSUMO

Função...... 04 Administração Administração Geral

Subfunção.....: 122

Programa....: 0010 Administração Governamental

Projeto / Atividade.....: 2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO

Classificação...... 3.3.3.90.30.000000

Função...... 26 Transporte Transporte Rodoviário

Subfunção.....: 782

Classificação...... 3.3.3.90.30.000000

Despesa......787 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade....: 01 RECURSOS ASPS

Função.....: 10 Saúde Administração Geral

Subfunção....: 122

Programa.....: 0010 Administração Governamental

Projeto / Atividade......: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE

Classificação...... 3.3.3.90.30.000000

Despesa...... 10033 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função....: 08 Assistência Social Assistência Comunitária

Subfunção..... 244

Programa....: 0029 Assistencia Social Geral

Projeto / Atividade......: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL

Classificação..... 3.3.3.90.30.000000

Despesa......865 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE

Função.....: 20 Agricultura Extensão Rural

Subfunção.....: 606

Programa.....: 0075 Assist<mark>encia Financeira e Material</mark> aos Pe Projeto / Atividade......: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA

Classificação.....: 3.3.3.90.30.00000

Despesa....: 6005

Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE

Função....: 12 Educação

Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental Programa.....: 0047 Ensino Regular

Projeto / Atividade....: 2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE

Classificação...........: 3.3.3.90.30.220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO







Recurso.....: 20 MDE (45)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 007/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I - Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter du<mark>rante a execução da Ata, em compatibilidade com as</mark> obrigações assu<mark>midas, to</mark>das as condições de habilitação e <mark>qualificaç</mark>ão exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Página 3 de 4





PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo dos seguintes Servidores:

Secretaria da Saúde - Magda Petry - CPF 000.751.370-46;

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Virginia Tódero Smaniotto – CPF 502.526.900-87;

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Márcio Tadeu Lasacoski - CPF 003.701.620-21;

Secretaria Administração e Fazenda e Secretaria de Assistên<mark>cia Social – Tania M</mark>aria Carvalho – CPF 370.712.030-91 e Julio Henrique Zolner – CPF 615.078.490-87;

Secretaria da Agricultura - Jussana Maria Muller - CPF 013.524.650-43;

Secretaria do Turismo e Meio Ambiente – Émerson Barnart – CPF 030.667.250-22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 22 de junho de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO Prefeito Municipal CONTRATANTE

> Vítor Castillo THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CRISTIANE MARIA WOLFF

CPF: 003.582.120-57

NOME: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER

CPF: 012.768.010-17

Página 4 de 4



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br Av. Guerino Pandolfo, 580 — Fone (51) 3548- 1090 CEP: 95695-000 — Riozinho — Rio Grande do Sul